



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO PARA ATUAREM NA EDUCAÇÃO ESPECIAL NAS ESCOLAS PERTENCENTES A UNIDADE REGIONAL DE IMPERATRIZ

EDITAL Nº 29/2021 - SEDUC

O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação - **SEDUC**, tendo em vista o disposto no artigo 37, IX da CRFB/1988, Lei Estadual n.º 6.915/1997, de 11 de abril de 1997, a Lei n.º 10.206, de 24 de fevereiro de 2015, Lei n.º 10.568/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de 04(quatro) vagas professores para contratação imediata e formação de Cadastro Reserva até o limite de 03(três) vezes o número de vagas ofertadas, para atuarem na Educação Básica, Educação Especial, conforme especificações dos cargos e quantitativos de vagas constante nos Anexos II deste Edital para suprimento de carências nas zonas urbanas e rurais do Sistema Público de Ensino da SEDUC nos municípios jurisdicionados a Unidade Regional de Educação de Imperatriz.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professores será regido por este Edital, seus anexos e alterações posteriores, terá validade de 1(um) ano, podendo ser prorrogado por mais 1(um) ano e sua realização está sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação, com a Supervisão da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada por Portaria do Secretário de Estado da Educação, e obedecidas as normas deste Edital.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, realizado em etapa única e não haverá pagamento de taxa de inscrição.

1.3. O presente Edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.educacao.ma.gov.br.

1.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, Editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados exclusivamente no site www.educacao.ma.gov.br.

2. DOS CONTRATOS

2.1. Serão oferecidas 04 (quatro) vagas para professores distribuídos no Quadro de vagas Anexo II deste Edital para atuarem na Educação Especial da Educação Básica,.

2.2 Os candidatos aprovados, dentro do limite de vagas, serão contratados pela Secretaria de Estado da Educação/SEDUC, em regime de 20 horas de trabalho semanais, e receberão, a título de salário mensal o vencimento fixado em Lei, no mês de pagamento do contrato.

2.3 A indicação dos Requisitos básicos estão discriminados nos Anexos I, deste Edital.

2.4 A Descrição sintética das atribuições específicas do cargo de professor consta no Anexo IV deste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

2.5 A lotação do professor contratado será efetuada conforme o interesse da administração pública, obedecendo as vagas previstas no Anexo II deste Edital e as que surgirem durante a vigência deste Edital, podendo, mediante termo de aceite, o professor ser contratado, por interesse da Administração Pública, para outro município para atendimento de carência de professor.

2.6 A jornada de trabalho do professor será de 20 (vinte) horas semanais, podendo ocorrer durante os turnos diurno e/ou noturno, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública.

2.6.1 Casos haja atrasos no período letivo, os professores contratados obrigam-se a compensar a carga horária das disciplinas para as quais foram contratados.

3.DOS CONTRATOS DESTINADOS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas previstas no inciso VIII, do Artigo 37, da Constituição Federal e no disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação alterada pelo Decreto nº 5.296/2004 e Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas existentes, certificando-se, para tanto, que atendem às exigências necessárias para o desempenho das atividades relativas ao contrato.

3.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Artigo 4.º do Decreto n.º 3.298/1999, na Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 e na Súmula 377 do STJ.

3.3 Para concorrer as vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá, na Ficha de Inscrição, declarar a deficiência que possui, observando-se as exigências das atribuições relativas à categoria do Contrato ao qual concorre que estão na Descrição sintética das atividades específicas, Anexo IV, deste Edital, se são compatíveis com a deficiência que apresenta.

3.4 O candidato com deficiência deverá apresentar cópia legível do Laudo médico emitido nos últimos 12 meses, atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como informar a provável causa.

3.5 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não comprovar essa condição ou deixar de atender ao disposto no item 6.4 não será considerado pessoa com deficiência.

3.6 Os candidatos declarados com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto n.º 3.298/1999, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à data, ao horário, à inscrição e apresentação dos documentos e Títulos e aos critérios de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, assim como aos critérios de classificação e desclassificação.

3.7 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, figurará em listagem específica da cota e na



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

lista de ampla concorrência dos candidatos aprovados e classificados para a categoria de sua opção.

3.7.1 Para o preenchimento das vagas reservadas à pessoa com deficiência, classificadas neste Processo Seletivo, nos termos deste Edital, será lotado o 1º (primeiro) classificado da lista específica de pessoa com deficiência para a 5ª (quinta) vaga aberta para o cargo. Para os demais classificados na lista específica de pessoas com deficiência, será destinada a 21ª (vigésima primeira) vaga, a 41ª (quadragésima primeira), e assim sucessivamente, até o limite de vagas para o cargo e conforme o percentual estabelecido, conforme item 6.1 deste Edital.

3.8. A não observância do disposto no item 3.4 acarretará a perda do direito às vagas reservadas a pessoa com deficiência, passando a concorrer na ampla concorrência.

3.9 Caso não haja inscrição de candidatos com autodeclaração de pessoa com deficiência, os contratos reservados a eles serão preenchidos pelos demais candidatos, observando a ordem geral de classificação por componente curricular.

3.10 Quando o número de vagas reservadas à pessoa com deficiência resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior, ou para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor 0,5 (cinco décimos).

3.11 Em caso de desistência do candidato aprovado na cota de pessoa com deficiência, a vaga será preenchida pelo candidato subsequente da referida cota.

3.12 Os candidatos aprovados nas cotas tanto como pessoa com deficiência quanto negros e que forem convocados concomitantemente para o provimento dos cargos poderão manifestar-se por uma das opções das cotas.

3.13 Na hipótese do candidato aprovado tanto na cota de pessoa com deficiência quanto na cota negro e for convocado para contratação primeiramente para o provimento de vaga destinada a vaga negro e assinar o contrato, optar por esta hipótese ou desistir do contrato nos termos previstos no item 6.11 perderá a vaga para o aprovado subsequente.

4 DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

4.1. Em cumprimento a Lei Estadual nº. 10.404/2015, ficam reservadas aos negros o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Processo Seletivo, para cada especialidade/área de conhecimento.

4.2 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, devendo informar na Ficha de Inscrição no ato da inscrição no site neste Processo Seletivo e entregar, obrigatoriamente, a Declaração de Autodeclaração Negro (Anexo VI) para Candidatos que desejarem se autodeclarar negros, conforme o quesito cor ou raça utilizada pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Será vedada a apresentação da autodeclaração em momento posterior ao período de inscrição deste Edital.

4.3.A autodeclaração não é obrigatória, contudo, se o candidato não se autodeclarar, não poderá concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, nos termos da Lei Estadual nº.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

10.404/2015, fica o candidato submetido a ampla concorrência, ou seja, às regras gerais estabelecidas neste Edital.

4.4. Na Ficha de Inscrição, logo após o campo destinado à autodeclaração do candidato como negro, constará advertência quanto às consequências para declaração falsa.

4.5. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato:

- a) Será desclassificado do Processo Seletivo;
- b) Se houver sido contratado, ficará sujeito anulação do ato da contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- c) Deverá ressarcir o erário quanto aos prejuízos causados, apurado em processo em que se garanta o contraditório e ampla defesa.
- d) Terá contra si promovida a responsabilidade penal.

4.6 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a cota de negro, como também, as vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.

4.7 Em caso de desistência do candidato aprovado na cota de negro, a vaga será preenchida pelo candidato subsequente da referida cota.

4.8 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, tais vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4.9 Os candidatos classificados tanto nas cotas como negros quanto pessoa com deficiência e que forem convocados concomitantemente para o provimento dos cargos poderão manifestar-se por uma das opções das cotas.

4.10 Na hipótese do candidato classificado tanto na cota de negro tanto quanto pessoa com deficiência e ser convocado para contratação primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro e assinar o contrato, optar por esta hipótese ou desistir do contrato nos termos previstos nos itens 7.9 perderá a vaga para o aprovado subsequente.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas a partir das 00:00h do dia 04 de outubro de 2021 até às 23h e 59min do dia 05 de outubro de 2021, exclusivamente via internet, no site www.educacao.ma.gov.br.

5.2 Os candidatos ao efetuarem o preenchimento da Ficha de Inscrição, deverão anexar, obrigatoriamente, o comprovante dos documentos relacionados abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

I – Carteira de Identidade (frente e verso)

Serão aceitos como Documento de Identificação (com fotos) os seguintes: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos devidamente regulamentados etc.); Passaportes; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que por Lei Federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, que contém foto);

II – Cadastro de Pessoa Física /CPF;

III – Título de Eleitor (frente e verso) com o comprovante de quitação eleitoral ou Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral;

IV– Certificado de reservista (para o sexo masculino)

V – Documentos de comprovação dos Requisitos Básicos, Anexo I , de acordo com o cargo que pretende pleitear.

5.3 Os interessados deverão preencher a Ficha de inscrição e anexar, obrigatoriamente, documentos originais digitalizados frente e verso listados no item 5.2. Anexar, se for o caso, as comprovações de titularidade e experiência, no sistema de inscrição, para pontuação na Avaliação Curricular em observância ao Quadro de Avaliação Curricular Anexo III.

5.4 O candidato deverá digitalizar os documentos originais relacionados no item 5.2 , frente e verso, salvar o arquivo em formato PDF individualmente cada documento e anexar em espaço indicado no sistema de inscrição.

5.5 Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, de acordo com o cargo pretendido e anexar conforme item 5.4, no momento do preenchimento da Ficha de Inscrição.

5.6 Não será reconhecido nem pontuado qualquer comprovante de documentos exigidos no quadro de Critérios de Avaliação Curricular, anexo III, que esteja ilegível, corrompido, em nome de terceiros ou no formato divergente de PDF, conforme exige este Edital.

5.7 As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Comissão Examinadora do Processo Seletivo e a Secretaria de Estado da Educação o direito de desclassificar do Seletivo aquele que não preencher a referida ficha, de forma completa, correta e legível e fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos, sem prejuízo da ação penal competente por falsidade ideológica ou omissão de informações requeridas na mesma.

5.8 A SEDUC não se responsabiliza quando as inscrições não forem recebidas por motivos de ordem técnica que não lhe forem imputáveis, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

5.9 Só será aceito, para efeito de inscrição, 01 (um) e-mail por candidato que esteja cadastrado



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

em plataformas digitais em nome do candidato, ou seja, não serão admitidas inscrições utilizando e-mail de terceiros.

5.10 O candidato deverá preencher o endereço de e-mail completo e informar um número de telefone correto e atual para contato e informar os demais dados cadastrais corretamente.

5.11 O processo de inscrição se completa com o cumprimento da inserção de todos os documentos descritos no item 5.2, sendo de inteira responsabilidade do candidato possíveis prejuízos que vier a sofrer por não preencher corretamente a Ficha de Inscrição com os dados pessoais e cargos e por não apresentar corretamente os documentos, conforme exigido no item 5.4.

5.12 Ao efetuar inscrição, o candidato estará declarando, formalmente, que aceita todas as condições estabelecidas neste Edital.

5.13 Não serão aceitos, como Documento de Identificação: Certidões de Nascimento; Títulos Eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação - CNH (modelo antigo, que não contém foto); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade.

5.14 Verificada, a qualquer tempo, a existência de inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, o candidato será desclassificado.

5.15 Não serão reconhecidas as inscrições que forem realizadas fora do prazo indicado no cronograma deste edital, como também, não serão reconhecidos os documentos que forem anexados no formato divergente do que exige o Edital.

5.16 Motivos de desclassificação

5.16.1. Será desclassificado o candidato que deixar de anexar qualquer um dos comprovantes dos documentos obrigatórios, do item 5.2, junto à Ficha de Inscrição.

5.16.2 Será desclassificado o candidato que, ao efetuar a inscrição, anexar documentação do item 5.2; Titulação e Experiência profissional, em nome de terceiros.

5.16.3 Será desclassificado o candidato que anexar documentos de comprovação do Requisitos Básicos divergente do cargo da Ficha de Inscrição.

5.16.4 Será desclassificado o candidato que anexar documentos ilegíveis, corrompidos.

5.16.5 Será desclassificado o candidato que anexar documentos em formato divergente de PDF, conforme exige o Edital.

6 DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, conforme estabelecido no Anexo III deste Edital.

6.2. Serão considerados aprovados os candidatos que comprovarem possuir os Requisitos básicos necessários à disciplina pleiteada, conforme Anexos I.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

6.3. Os candidatos que não apresentarem os Requisitos básicos para o cargo pleiteado, conforme descritos no Anexo I, serão desclassificados do Processo Seletivo Simplificado, não sendo procedida a Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente para esses candidatos.

6.4. Os candidatos que não preencherem os Requisitos básicos para contratação, não apresentarem a documentação original completa informada no ato da assinatura do contrato ou não comparecerem no período previsto para contratação serão considerados desclassificados, sendo convocado o candidato subsequente.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Os candidatos aprovados serão classificados dentro do número de vagas e cadastro de reserva por ordem decrescente da nota final.

7.2 A nota final do candidato será o total de pontos obtidos na Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, de acordo com o Quadro de pontuação de avaliação, Anexo III, deste Edital.

7.3 O Processo Seletivo tem caráter classificatório e desclassificatório.

7.4 Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo e, dentre os que estiverem nesse grupo, o de idade mais elevada (Lei 10.741/2003, art. 27, parágrafo único – Estatuto do Idoso);
- b) obtiver maior número de pontos no item Experiência Profissional;
- c) maior idade.

8 DOS RECURSOS

8.1. Serão admitidos recursos contra a classificação decorrente da avaliação de títulos do próprio candidato indicada no resultado preliminar no Processo Seletivo Simplificado, indicada no resultado final.

8.2 O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de 24h (vinte e quatro horas), contados a partir das 00:00h do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado preliminar, conforme Cronograma Anexo X, devendo o recurso ser interposto, exclusivamente, via internet no endereço eletrônico www.educacao.ma.gov.br.

8.3. Na interposição de recurso o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante a geração de um número de protocolo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.

8.4 A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita quando da divulgação do Resultado Final, podendo cada recorrente acessar o site no endereço eletrônico www.educacao.ma.gov.br.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

8.5. Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal, por e-mail, ouvidoria ou outro meio que não seja o indicado no item 8.2.

8.6. Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital, não serão considerados.

8.7. Cada candidato só poderá interpor um recurso.

8.8. Não poderão ser anexados documentos do que trata o item 5.2 para alteração e/ou substituição de documentos que foram anexados no sistema durante o período de inscrição.

8.9 Os recursos deverão reportar-se a possíveis prejuízos que os candidatos virem a ter frente ao Edital.

8.10. A SEDUC não se responsabiliza quando os recursos não forem recebidos por motivos de ordem técnica que não lhes forem imputáveis, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

9 DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

9.1. Após a apreciação dos recursos interpostos, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Secretário de Estado da Educação do Maranhão, publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no endereço eletrônico www.educacao.ma.gov.br.

9.2. A Secretaria de Estado da Educação colocará à disposição dos candidatos, para consulta, no endereço eletrônico www.educacao.ma.gov.br, a listagem contendo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com a pontuação de todos os candidatos.

10 DO PRAZO DE VALIDADE

10.1. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação, prorrogável por igual período, a critério da administração.

11 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

11.1. Os candidatos aprovados e classificados, dentro do número de vagas referentes aos contratos previstos para cada categoria a que concorram, serão contratados obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação, ficando reservado à Secretaria de Estado da Educação o direito de contratar de acordo com a necessidade.

11.2. A contratação do candidato está condicionada ao atendimento das seguintes exigências:
a) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, parágrafo 1º da Constituição da República;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
- c) estar quites com as obrigações eleitorais;
- d) estar quites com o serviço militar (se do sexo masculino e não indígena);
- e) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública estadual, quando for o caso;
- f) apresentar declaração de não acumulação ilegal de cargo/emprego/função pública, salvo no caso previsto na Constituição Federal, caso fique comprovado a acumulação ilegal de cargos públicos o candidato não será contratado e será convocado o candidato subsequente.
- g) ter sido aprovado no presente Processo Seletivo;
- h) comprovar os Requisitos básicos exigidos para exercício da função pretendida, bem como a comprovação da Titulação e Experiência Profissional, conforme indicado nos Anexos I, deste Edital, em caso de não comprovação não será contratado sendo convocado o subsequente.
- i) ter aptidão física e mental para o exercício das atividades da categoria, apurada em laudo médico. Quanto a pessoa com deficiência é necessária além do laudo de comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, a comprovação da compatibilidade, apurada por laudo médico.
- j) se portador de deficiência, ter sua deficiência reconhecida como compatível com as atribuições da função pública pretendida;
- k) conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital e da legislação pertinente;
- l) apresentar os demais documentos que se fizerem necessários por ocasião da contratação, nos prazos estabelecidos e divulgados no endereço eletrônico www.educacao.ma.gov.br.
- m) Apresentar a documentação original e suas respectivas cópias, informadas no ato da inscrição previstas no item 5.2 e a comprovação dos requisitos básicos para contratação, conforme exigido no presente Edital. Em caso de não comprovação não será contratado, sendo convocado o candidato subsequente.
- n) Comprovante de Residência em nome do Candidato, conta de energia, água e telefone. Caso o comprovante de residência não esteja em nome do candidato, este deverá estar acompanhado de declaração do candidato que se responsabiliza pelo endereço informado, conforme modelo disposto no Anexo V deste Edital
- o) Comprovante do PIS ou PASEP
- p) Comprovante de dados bancários (Banco do Brasil)
- q) Demais documentos que se fizerem necessários.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Secretaria de Estado da Educação do Maranhão - SEDUC, à rigorosa observância da ordem de classificação e ao prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

12.2. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, enquanto estiver participando deste Processo Seletivo Simplificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

12.3 As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações destas ações por meio do www.educacao.ma.gov.br

12.4. Os dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objeto de avaliação do Processo Seletivo Simplificado.

12.5. O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo Simplificado, de que trata este Edital é o da cidade de São Luís/MA.

12.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

São Luís, 29 de setembro de 2021.

FELIPE COSTA CAMARÃO
Secretário de Estado da Educação



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO I DO EDITAL Nº 29/2021 – SEDUC

REQUISITOS BÁSICOS POR MODALIDADE DE CONTRATO E SALÁRIO

01	PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS	<p>Curso Superior de Tradução e Interpretação, com habilitação em Libras/língua Portuguesa.</p> <p>Ou</p> <p>Curso de Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Libras ou Letras: Libras/Língua Portuguesa como segunda língua.</p> <p>Ou</p> <p>Curso de Licenciatura Plena em qualquer área acrescido de Cursos em Libras ou Pró Libras para uso e ensino, perfazendo a carga horária mínima de 240h.</p> <p>Ou</p> <p>Curso Superior Completo desde que acompanhado de certificado obtido em Programa de Formação Pedagógica, acrescido de Cursos em Libras ou Pró Libras para uso e ensino, perfazendo a carga horária mínima de 240h.</p> <p>Ou</p> <p>Ter cursado no mínimo 50% do Curso Superior de Tradução e Interpretação, com habilitação em Libras/língua Portuguesa.</p> <p>Ou</p> <p>Ter cursado no mínimo 50% do Curso de Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Libras ou Letras: Libras/Língua Portuguesa como segunda língua.</p> <p>Ou</p> <p>Ter cursado no mínimo 50% do Curso de Licenciatura Plena em qualquer área, acrescido de Cursos em Libras ou Pró Libras para uso e ensino, perfazendo a carga horária mínima de 240h</p>	SALÁRIO R\$ 1.443,12
02	PROF. INSTRUTOR DE BRAILLE	<p>Curso de Graduação em Licenciatura Plena em qualquer área ou Curso Superior (bacharel), acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica (Art. 63, inciso II, da Lei nº.9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997), acrescido de Curso de Braille, com carga horária de no mínimo 120h.</p>	
03	PROFESSOR PARA ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE	<p>Curso de Licenciatura Plena Letras/Libras</p> <p>ou</p> <p>Licenciatura Plena em Pedagogia ou Letras/Português, acrescido de Cursos de Sistema Braille, Libras, na área de deficiência intelectual e Transtorno de Espectro Autista - TEA e Altas Habilidades/ Superdotação, carga horária mínima de 60 (sessenta) horas, para cada área de conhecimento, curso Atendimento Educacional Especializado – AEE ou 01(um) Atendimento Educacional Especializado ou 01(um) Curso em Educação Especial e Inclusiva com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas.</p> <p>Ou</p> <p>Ter cursado, no mínimo, 50% da carga horária de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Letras/Português ou Letras/Libras acrescido de Cursos de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 60h cada um, perfazendo 03 curso de cada área de conhecimento, a saber: 01(um) de Sistema Braille, 01(um) de Libras e 01(um) na área de deficiência intelectual e Transtorno de Espectro Autista - TEA e Altas Habilidades/ Superdotação ou poderá acrescentar apenas 01(um) Curso em Atendimento Educacional Especializado ou em Educação Especial com carga horária mínima de 180h (cento e oitenta horas).</p>	

Nota 1-Considerando a Pandemia da Covid-19, serão consideradas:

- Certidões de graduação vencidas até 18 (dezoito meses) após o prazo de validade;
- Declarações até 06 meses após a data da assinatura;
- Será aceita Declaração de graduação, desde que esteja claro que o candidato concluiu todos os créditos, inclusive que já tenha defendido o Trabalho de Conclusão de Curso/TCC e que só falta colar grau, em papel devidamente timbrado e assinado, eletronicamente ou manualmente, pelo responsável;
- Será aceita a declaração de pós-graduação, desde que esteja claro que o candidato concluiu todos os créditos, inclusive que já tenha defendido o Trabalho de Conclusão de Curso/TCC e que só falta receber o Certificado;



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

ANEXO II DO EDITAL N.º 29/2021-SEDUC

QUADRO DE VAGAS- CARGO PROFESSOR

UNIDADE REGIONAL	MUNICIPIOS	PROF INTEPRETE DE LIBRAS	PROF..INSTRUTOR DE BRAILE	PROF AEE
IMPERATRIZ	ESTREITO	01	01	01
	SÃO JOAO DO PARAISO		01	
TOTAL DE VAGAS		01	02	01



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO III DO EDITAL Nº 29/2021 – SEDUC

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE
TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE – EDUCAÇÃO ESPECIAL					
1– CATEGORIA (S): Professor Intérprete de Libras					
Nº DE ORD	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANT. MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO	PONTOS MÁXIMO
1.	FORMAÇÃO				
1.1	Curso Superior de Tradução e Interpretação, com habilitação em Libras/língua Portuguesa. Ou Curso de Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Libras ou Letras: Libras/Língua Portuguesa como segunda língua.	Diploma ou Certidão, devidamente registrado pelo órgão competente ou Declaração original em papel timbrado da instituição e assinada, desde que esteja claro que já concluiu todos os créditos, inclusive já ter feito a defesa do TCC.	01	50	50
	Curso de Licenciatura Plena em qualquer área acrescido de Cursos em Libras ou Pró Libras para uso e ensino, perfazendo a carga horária mínima de 240h. Ou Curso Superior Completo desde que acompanhado de certificado obtido em Programa de Formação Pedagógica, acrescido de Cursos em Libras ou Pró Libras para uso e ensino, perfazendo a carga horária mínima de 240h.	Curso de Graduação em qualquer área acompanhado do certificado de Formação Pedagógica e cursos solicitado para Categoria pleiteada	05		
1.2	Ter cursado no mínimo 50% do Curso Superior de Tradução e Interpretação, com habilitação em Libras/língua Portuguesa. Ou Ter cursado no mínimo 50% do Curso de Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Libras ou Letras: Libras/Língua Portuguesa como segunda língua. Ou Ter cursado no mínimo 50% do Curso de Licenciatura Plena em qualquer área, acrescido de Cursos em Libras ou Pró Libras para uso e ensino, perfazendo a carga horária mínima de 240h.	Declaração original atual (máximo de 3 meses) que tenha cursado Curso 50% ou mais, acompanhado do histórico escolar, e no caso de licenciatura em qualquer área acrescentar cursos de libras ou pró Libras, no máximo três certificados, perfazendo carga horária mínima de 240h.	05	30	



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE – EDUCAÇÃO ESPECIAL					
2– CATEGORIA (S): Professor Instrutor de Braille					
Nº DE ORD	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANT. MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO	PONTOS MÁXIMO
2.	FORMAÇÃO				
2.1	Curso de Graduação em Licenciatura Plena em qualquer área ou Curso Superior (bacharel), acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica (Art. 63, inciso II, da Lei n°.9394/1996, Resolução CNE n°. 02/1997), acrescido de Curso de Braille, com carga horária de no mínimo 120h.	Diploma ou Certidão, devidamente registrado pelo órgão competente ou Declaração original em papel timbrado da instituição e assinada, desde que esteja claro que ja concluiu todos os creditos, inclusive ja ter feito a defesa do TCC.	03	50	50

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE – EDUCAÇÃO ESPECIAL					
3– CATEGORIA (S): Professor Atendimento Educacional Especializado					
Nº DE ORD	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANT. MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO	PONTOS MÁXIMO
3.	FORMAÇÃO				
	Curso de Licenciatura Plena Letras/Libras ou	Diploma ou Certidão, devidamente registrado pelo órgão competente ou Declaração original em papel timbrado da instituição e assinada, desde que esteja claro que ja concluiu todos os creditos, inclusive ja ter feito a defesa do TCC.			
3.1	Curso superior bacharel acrescido de curso de Formação Pedagógica em pedagogia ou Letras /portugues ou Licenciatura Plena em Pedagogia ou Letras/Português, qualquer um desses Cursos superiores acrescido de Cursos de Sistema Braille, Libras, na área de deficiência intelectual e Transtorno de Espectro Autista - TEA e Altas Habilidades/ Superdotação, carga horária mínima de 60 (sessenta) horas mínima de cada curso dessas áreas de conhecimento. Outra hipótese: poderá apresentar 01(um) curso Atendimento Educacional Especializado – AEE ou um Curso em Educação Especial e Inclusiva com carga horária mínima de curso de 180 (cento e oitenta) horas .	Diploma ou Certidão, devidamente registrado pelo órgão competente acrescidos de cursos solicitado para Categoria pleiteada	05	50	50



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

3.2	Ter cursado, no mínimo, 50% da carga horária de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Letras/Português ou Letras/Libras acrescido de Cursos de Sistema Braille e Libras e na área de deficiência intelectual e Transtorno de Espectro Autista - TEA e Altas Habilidades/ Superdotação com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas, para cada área de conhecimento ou um Curso em Educação Inclusiva com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas.	Declaração original que tenha cursado Curso 50% ou mais, acompanhado do histórico escolar, e no caso de licenciatura em qualquer área acrescentar cursos de libras ou pró Libras, no máximo três certificados, perfazendo carga horária mínima de 240h.	05	30	
------------	--	---	-----------	-----------	--

4.	PÓS-GRADUAÇÃO				
4.1	Título de Doutor em área relacionada à Educação, Educação Especial ou a área de Formação.	Diploma ou Certidão, devidamente registrado pelo órgão competente.	01	20	20
4.2	Título de Mestre em área relacionada à Educação Especial ou a área de Formação.	Diploma ou certidão devidamente registrado pelo órgão competente.	01	15	
4.3	Título de Especialista em área relacionada à Educação Especial ou a área de Formação.	Diploma ou certidão, devidamente registrado pelo órgão competente.	01	10	

5.	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM DOCÊNCIA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL				
5.1	Experiência Profissional em Docência nas áreas da Educação Básica.	1-Se Servidor Público: Certidão de Tempo de Serviço, com início e término emitido pelo RH do órgão, ou Termo de Posse ou Ato de Nomeação, acompanhado último contracheque ou Ficha financeira expedida pelo órgão competente ou contracheque, desde que tenha data de admissão e de competência . 2-Se Contratado pela rede pública ou privada : Contrato de trabalho e/ou aditivos, acompanhados do último contracheque, referente a cada período da contratação temporária. 3-Se empregado pela rede privada: Carteira de Trabalho (páginas com a identificação e o registro dos contratos de trabalho, com início e término acompanhado último contracheque, Caso esteja em aberto anexar o último contracheque junto com a Carteira de Trabalho.	Até 60 meses	Sem experiência – 0 (zero) pontos De 01 a 12 meses – 6 pontos De 13 a 24 meses – 12 pontos De 25 a 36 meses – 18 pontos De 37 a 48 meses – 24 pontos De 49 a 60 meses – 30 pontos	30
TOTAL DE PONTOS					100

Nota: Caso o candidato apresente mais de um comprovante de curso de pós-graduação, será computado o título de maior pontuação.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO IV DO EDITAL Nº 29/2021 – SEDUC

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL.

Descrição detalhada

PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	
01	Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos de acessibilidade e estratégias, considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial;
02	Elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;
03	Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncionais;
04	Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular.
05	Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;
06	Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;
07	Ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação;
08	Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares.
PROFESSOR-INTÉRPRETE DE LIBRAS	
01	Traduzir e interpretar Libras/Português/Libras;
02	Fazer tradução e interpretação da Língua Portuguesa para a Libras de todas as áreas do conhecimento do currículo da Educação Básica em escolas da Rede Pública Estadual;
03	Intermediar a comunicação entre interlocutores surdos e ouvintes em situações do cotidiano escolar;
04	Prestar serviços em seminários, cursos e reuniões e/ou outros eventos de formação continuada, quando solicitado, inclusive nos momentos de planejamento do professor, a fim de otimizar o conteúdo específico de cada disciplina relacionando sempre com o ato de interpretar;
05	Participar ativamente das atividades do cotidiano escolar, atentando sempre para a intermediação dos diálogos envolvendo estudantes com surdez em situações diversas.
06	Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional.
PROFESSOR- INSTRUTOR DE BRAILLE	
01	Revisar textos impressos em Braille, como apostilas, livros didáticos e paradidáticos, material de divulgação, atividades e provas que farão parte da vida escolar dos alunos cegos, observado o uso adequado das técnicas de pontuação textual em Braille e utilização de softwares específicos na área de deficiência visual.
02	Ministrar curso de Sistema Braille.
03	Auxiliar educandos com cegueira no sistema de ensino.
04	Participar do Planejamento, nas escolas que tem educação de cegos.
05	Interagir com o professor nas ações pedagógicas que estão sendo planejadas e/ou realizadas.
06	Participar ativamente das atividades pedagógicas desenvolvidas em sala de aula. Executar outras atividades afins.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO V DO EDITAL Nº 29/2021 - SEDUC
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____,
RG nº _____, data de expedição ____/____/____, Órgão _____,
CPF nº _____, venho perante a este instrumento declarar que não possuo
comprovante de endereço em meu nome, sendo certo e verdadeiro que resido no endereço abaixo
descrito seguindo, em anexo, documento comprobatório em nome de terceiro:

Logradouro (Rua/Avenida/Praça)	
Número	
Apto / Complemento	
Bairro	
Cidade	
Estado	
CEP	
Telefone de Contato	
E-mail	

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei
criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Local e Data:

Assinatura do declarante:



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

ANEXO VI DO EDITAL Nº29/2021 SEDUC

AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS - COTA NEGRO

Eu, _____
RG _____ CPF _____ residente e
domiciliado à Rua _____ CEP
_____, cidade _____, declaro para o fim específico
de concorrer as vagas destinadas a pessoas negras, em consonância com o Edital Nº 29/2021 –
SEDUC-MA do Processo Seletivo da Secretaria Estadual de Educação do Maranhão para contratação
temporária de professor com as disposições legais da Lei nº 10.404/2015, me declaro:
() preto () pardo e assumo a responsabilidade por esta informação.

São Luís, ____/____/____

Assinatura



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

ANEXO VII DO EDITAL Nº 29/2021 – SEDUC- EDUCAÇÃO ESPECIAL

MODELO DE RECURSO

MODELO DE RECURSO	
NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
FUNDAMENTOS DO RECURSO	



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

ANEXO VIII DO EDITAL Nº 29/2021

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____,
(nome completo)

_____, _____, residente e domiciliado(a) no (a) _____
(nacionalidade) (estado civil) (endereço completo)

(Continuação do endereço completo)

RG nº _____, CPF nº _____, inscrição nº _____.

aprovado e classificado em **Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professores para atuarem na Educação especial**, Edital nº 29 /2021 ,venho, por meio deste instrumento, informar à Secretaria de Estado da Educação do Maranhão que estou desistindo, formal e definitivamente, do Contrato de Prestação de Serviços Autônomos, firmado para exercício da função de Professor(a) de _____, na Unidade Regional de Educação de _____ município de _____.

São Luis, _____ de _____ de 2021

Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO IX DO EDITAL Nº 29 /2021

AUTODECLARAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS NA SEDUC-MA

Eu, _____

RG _____ CPF _____

declaro para o fim específico de atender ao Edital Nº 29/2021 do Processo Seletivo da Secretaria Estadual de Educação do Maranhão que prestei serviços como docente no período abaixo discriminado. A declaração se fez necessária por não ter conseguido imprimir a Ficha financeira (expedida no portal do servidor) referente aos períodos de trabalho na SEDUC-MA informados abaixo.

URE/MUNICIPIO	PERIODO	TOTAL DE ANO/MÊS
TOTAL		

Estou ciente de que esse tempo de serviços só será computado como Experiência profissional se a Secretaria Estadual de Educação/SEDUC-MA constatar nos registros dos Recursos Humanos, mediante a minha Ficha funcional.

O candidato que nunca prestou serviços à SEDUC-MA como professor e fornecer informações comprovadamente inverídicas ou falsas poderá responder por falsidade.

Assinatura.

São Luís, ____/____/____



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

ANEXO X DO EDITAL Nº 29 /2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO PARA ATUAREM NA EDUCAÇÃO ESPECIAL NAS ESCOLAS PERTENCENTES A UNIDADE REGIONAL DE IMPERATRIZ

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

PERÍODOS	ATIVIDADES
29/09/2021	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
04 /10 a 05/10/2021	INSCRIÇÕES NO SELETIVO
11/10/2021	RESULTADO PRELIMINAR
13/10/2021	RECURSOS
15/10/2021	RESULTADO FINAL
18/10/2021	HOMOLOGAÇÃO
19/10/2021	CONVOCAÇÃO